



Ata da 382ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Tatuí

Às dezoito horas e trinta minutos do dia **cinco de dezembro de dois mil e vinte e quatro**, estiveram reunidos na sala de reunião do Conselho Municipal de Saúde, os Conselheiros: Dra. Juliana Hoffmann de Camargo, Alessandra Floriano da Silva Oliveira, Alexandra Maria Pontes, Ana Francisca Camargo, Dra. Elizabeth Cristina Camargo, Érica Rodrigues Soares, Marcelo Francisco Fogaça, Maria do Carmo de Campos, Dr. Olívio Zanetti Junior, Poliana Taveira dos Santos, Regina Camargo Bevevino, Rita Corradi de Azevedo e Júlia Marques de Souza, Suplente de Erivaldo Gonçalves de Oliveira Junior. Com falta: Antonio David Julian e Hilton Sarubo Bueno de Paula. A Presidente, Dra. Juliana, deu boas-vindas a todos os presentes e inicia a pauta do dia, com a Enfermeira Olga apresentando o PAS - Programação Anual de Saúde 2025. Ao final da apresentação, a Conselheira Maria do Carmo pediu a palavra à Presidente que, autorizou a fala: ***“Como Coordenadora deste Programa, peço a inclusão dos seguintes itens no PAS: Priorização do Teste do Pezinho na Saúde da Criança; Treinamentos para os profissionais; exigência do laudo do teste nas matrículas das creches e campanhas de divulgação e conscientização sobre a importância do Teste do Pezinho. Ressalto que nunca foi dado a devida atenção e importância a este tão necessário exame e aos profissionais envolvidos.”***

Após a apresentação, a Secretária Executiva do Conselho, Maria Antonia, faz a leitura dos ofícios enviados e recebidos. **Ofícios Enviados:** Ofício nº **055/2024-CMST:** Encaminhando ao Secretário de Saúde, solicitação da Comissão de Redação e Justiça, referente a esclarecimentos acerca da execução do Programa Santa Casa Sustentável. **Ofícios Recebidos:** Ofício nº **2787/2024-GS:** Encaminhando o PAS – Programa Anual de Saúde 2025, para análise, aprovação e parecer. Ofício nº **2827/2024-GS:** Encaminhando prestação de contas do Convênio Santa Casa Sustentável, dos anos 2021 e 2022, devidamente impressas e encadernadas, para análise, aprovação e parecer. Ofício nº **2878/2024-GS:** Encaminhando resposta ao ofício nº 055/2024-CMST, onde a Comissão de Redação e Justiça solicita esclarecimentos acerca da execução do Programa Santa Casa Sustentável. Prosseguindo com a **Ordem do Dia: 1)** Leitura e aprovação do parecer da Comissão Técnica/Científica referente ao PAS 2025: ***“Após análise, a relação das diretrizes, metas e indicadores apresentados é condizente com as premissas do Ministério da Saúde, desta feita, a presente Comissão é favorável à presente Programação destacando sua importância para Saúde Pública Municipal. Salientamos por***

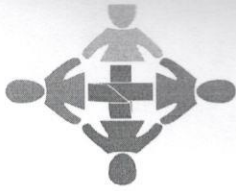


CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TATUÍ/SP

Lei Municipal 2679/93 - 4805/13

fim que, foram analisados somente os quesitos técnicos apresentados - sendo esta a premissa da Comissão Técnica/Científica – cabendo às demais Comissões deste nobre Conselho as avaliações financeiras e jurídicas.” 2) Leitura e aprovação do parecer da Comissão de Finanças referente ao PAS 2025: *“Após análise de toda documentação apresentada, não foram encontrados quaisquer óbices relativos aos documentos enviados. Desta forma, diante de tudo que fora apresentado, a Comissão de Finanças opina pela aprovação das contas enviadas, cabendo destacar que a responsabilidade e a veracidade dos demonstrativos pertencem aos seus elaboradores e gestores.”* A Presidente colocou em votação os pareceres para aprovação do PAS 2025 e foram aprovados por todos os presentes. **Programação Anual de Saúde - PAS 2025 - aprovado pelo Plenário.**

3) Leitura e aprovação do parecer da Comissão de Redação e Justiça sobre o Programa Santa Casa Sustentável: *“Seguindo as normas regimentais, os integrantes da Comissão de Redação e Justiça se reuniram no dia quatro de novembro de dois mil e vinte e quatro (04/11/2024), às 18 horas e 30 minutos, com o objetivo de analisar e emitir parecer sobre o PROGRAMA SANTA CASA SUSTENTÁVEL decorrente do Convênio nº 249/2020 celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município de Tatuí e Termo de Convênio nº 003/2023, celebrado entre o Município de Tatuí e a Santa Casa de Misericórdia de Tatuí, que tem por objetivo o repasse de recursos relativos ao programa Santa Casa Sustentável, bem como ao plano de trabalho sob nº 17067. Seguem as observações pertinentes: I – Convênio nº 249/2020 – Estado de São Paulo e Município de Tatuí: O convênio assinado em 24/01/2020 tem como objetivo fortalecer as ações e serviços de saúde oferecidos aos usuários do SUS na região de Tatuí, incluindo a transferência de recursos financeiros para custeio de serviços hospitalares. A parceria envolve a Prefeitura de Tatuí e o Estado de São Paulo, visando à criação de uma rede de atendimento hospitalar de média e alta complexidade. Para execução do convênio foi destinado recurso financeiro no montante global de R\$ 4.249.056,00 dividido em 48 parcelas de R\$ 88.522,00, tendo início em 25/06/2020 e encerramento em 24/01/2024, conforme demonstrativo dos pagamentos, recebido e analisado por essa Comissão. O convênio define obrigações e repasses financeiros, mas não menciona um prazo limite ou um dado preciso para que o município oficializasse o convênio com o hospital. O convênio impõe ao Município algumas obrigações: Manter as condições técnicas adequadas para atender os usuários do SUS e assegurar a qualidade dos serviços prestados, conforme as metas estabelecidas; Administrar e aplicar os recursos financeiros recebidos exclusivamente na execução do convênio, garantindo que os valores sejam movimentados em uma conta bancária específica e única, aberta no Banco do Brasil; Fornecer informações e relatórios periódicos sobre a execução dos serviços, incluindo prestação de contas parcial e final, com detalhamento das despesas, relatórios de atividades, e justificativas para eventuais metas não alcançadas; Assegurar a transparência ao manter um portal de acesso público com dados sobre a parceria e uma lista das pessoas jurídicas contratadas para execução dos serviços; Respeitar as restrições de uso dos recursos, vedando práticas como a utilização dos valores para outros fins que não os previstos no objeto do*



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TATUÍ/SP

Lei Municipal 2679/93 - 4805/13

convênio, pagamentos a pessoas não vinculadas diretamente ao convênio, entre outras práticas restritivas especificadas no documento; Responsabilizar-se por quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do objeto do convênio, sem que haja responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado; Controle e Fiscalização: gestores designados pela Prefeitura e pela Secretaria de Estado da Saúde, com avaliações trimestrais e relatórios técnicos. A fiscalização envolve análise de conformidade financeira e de resultados, visitas técnicas e controle sobre o uso dos recursos transferidos. II – Convênio nº 003/2023 – Município de Tatuí e Santa Casa de Tatuí: O convênio estabelece a transferência de recursos financeiros do Município para a Santa Casa, com o objetivo de contribuir para a sustentação e melhoria dos serviços de média e alta complexidade oferecidos à população local e regional, conforme o programa "Santa Casa Sustentável". Esse repasse visa fortalecer a rede hospitalar, especialmente nas áreas clínicas e de UTI. O contrato teve vigência de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, sem especificar o dia do mês de fevereiro, embora datado de 23/02/2023. O valor total estimado do convênio é de R\$ 2.758.611,74, dividido em repasses mensais conforme cronograma abaixo

transcrito:

Cronograma de Desembolso

Fevereiro	R\$ 374.678,35
Março	R\$ 463.200,35
Abril	R\$ 463.200,35
Mai	R\$ 463.200,35
Junho	R\$ 463.200,35
Julho	R\$ 88.522,00
Agosto	R\$ 88.522,00
Setembro	R\$ 88.522,00
Outubro	R\$ 88.522,00
Novembro	R\$ 88.522,00
Dezembro	R\$ 88.522,00
	R\$ 2.758.611,74

A Cláusula Quinta (5.1) – Prevê que o acompanhamento e avaliação da execução do convênio dependem da Comissão de Avaliação e Acompanhamento, mas não há clareza sobre os critérios detalhados de avaliação ou parâmetros de fiscalização, o que pode comprometer a eficácia do controle e a transparência do uso dos recursos públicos. Entretanto, há previsão de relatório e prestação de contas mensal, destacando que o §2º prevê que a Comissão será composta por membros indicados pelo Prefeito. Inexistência da cláusula oitava – Não há cláusula oitava, da cláusula sétima pulou para nona. Sem indicação e assinatura das testemunhas. Contrato sem assinatura da interventora Maria Laura. O documento está datado de 23/02/2023, contudo, foi assinado pelo prefeito somente em 21/09/2023, conforme verificação da assinatura em documento anexo. III – Plano de trabalho: O Plano de trabalho tem por objeto o Custeio de medicamentos e materiais hospitalares para a Santa Casa com o objetivo de executar serviços médico-hospitalares e procedimentos cirúrgicos com a finalidade de qualificar a atenção à saúde da população local e regional. Metas principais: Taxa de ocupação: Manter taxa de ocupação de 85% na clínica médica e cirúrgica e 90% na UTI Adulto; Mortalidade hospitalar: Reduzir e manter a taxa de mortalidade institucional abaixo de 3%; Respostas a urgências: Atingir pelo menos 90% de resposta a solicitações de urgência e emergência referenciadas pela Central de Regulação; Produção de serviços ambulatoriais: Manter produção mínima de 79.023 atendimentos anuais; Cronograma de Aquisições: Inclui a aquisição de medicamentos por grupos terapêuticos (antimicrobianos, corticosteroides,



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TATUÍ/SP

Lei Municipal 2679/93 - 4805/13

anti-inflamatórios, entre outros) e de materiais médico-hospitalares. Embora existam metas quantitativas, o plano carece de um método claro para acompanhar e avaliar os resultados. Especificar os critérios de monitoramento para cada indicador seria fundamental para assegurar a eficácia e transparência. IV – Balanço geral: Os documentos analisados, incluindo o contrato de convênio, o termo de convênio e o plano de trabalho, apresentam uma convergência em seus objetivos principais: fortalecer os serviços hospitalares da Santa Casa de Tatuí, especialmente em áreas de média e alta complexidade, por meio de suporte financeiro para custeio de medicamentos e materiais hospitalares. No entanto, os documentos não trazem evidências claras de que todas as obrigações contratuais foram integralmente cumpridas, principalmente no que diz respeito ao acompanhamento dos indicadores de desempenho e à transparência dos relatórios de execução. O valor total do convênio, conforme o plano de trabalho, é de R\$ 4.249.056,00, subdividido em 48 parcelas mensais, cada uma de R\$ 88.522,00. O plano especifica a aplicação desse montante em diferentes categorias de medicamentos e materiais médico-hospitalares. A respeito dessa questão cabe à Comissão de Finanças a devida análise e apuração quanto aos valores utilizados por força do convênio e repassados à Santa Casa em detrimento ao pacto celebrado pelo Município e Santa Casa à luz do Programa Santa Casa SUSTentável. O plano de trabalho estabelece metas quantitativas e qualitativas (ex. ocupação de leitos, taxa de mortalidade, resposta a emergências), mas não há informações detalhadas sobre relatórios de desempenho ou avaliações trimestrais que comprovem o cumprimento dessas metas. A ausência de documentos complementares, como relatórios de monitoramento e prestação de contas detalhada, dificulta a confirmação de que o município e a Santa Casa estejam atingindo os objetivos pactuados. Contudo, vale destacar que durante a pandemia diversas Normativas Federais, Estaduais e Resoluções suspenderam temporariamente a inserção dos dados dos indicadores do Auxílio Financeiro Santa Casa SUSTentável, outrossim, o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas ficou suspenso até 31/12/2021, conforme previsão da Lei 14.189/2021. Portanto, a suspensão perdurou sobre o período de 01/01/2020 a 31/12/2021. Dessa forma, cabe a municipalidade comprovar o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas referente ao período de 01/01/2022 a 31/12/2023. Destaca-se que a Cláusula Quinta (5.1) – prevê a existência de uma Comissão de Avaliação e Acompanhamento com emissão de pareceres trimestrais. Assim, a apresentação dos referidos pareceres seriam, em tese, suficientes à comprovar o efetivo cumprimento das metas. Em tempo, adveio ofício nº 2878 do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde datado de 04/12/2024 com intuito de apresentar alguns esclarecimentos e justificativas, bem como novos documentos foram apresentados. Quanto a data do contrato e o retardo das assinaturas a justificativa se deu em razão de erros operacionais decorrente da tecnologia. Foram apresentados novos documentos, dentre eles o contrato devidamente assinado pela interventora da Santa Casa. Não foram apresentados pareceres trimestrais da Comissão de Avaliação e Acompanhamento, contudo foi apresentado um parecer favorável referente ao ano de 2023, datado de 30/09/2024, embora sua conclusão faça alusão a realização de mutirão de catarata, ao que parece ser erro de digitação. O referido parecer não apresentou qualquer apontamento negativo seja de ordem orçamentária ou quanto ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho. Deveras ficou a cargo da referida comissão providenciar os pareceres trimestrais, os quais não foram apresentados, porém diante da apresentação de único parecer contemplando todo o ano de 2023, pode, em tese ser interpretado como cumprida a cláusula contratual, sobretudo porque não houve apontamentos negativos. V – Conclusão e parecer: Diante do exposto, a Comissão de Redação e Justiça emite parecer favorável a aprovação do programa Santa Casa SUSTentável quanto ao seu devido cumprimento, no entanto, a aprovação está pautada e confiada no parecer emitido pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento, a qual possui poderes para acompanhar, avaliar e emitir parecer sobre todo o plano e período de trabalho, sendo que não foi apresentado qualquer apontamento negativo que pudesse implicar em prejuízo efetivo à Municipalidade. Importante destacar, todavia, que o presente parecer não possui condão de garantia quanto ao efetivo cumprimento das metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho, sendo que para a devida apuração do cumprimento das referidas metas seria necessária a realização de uma auditoria, o



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TATUÍ/SP

Lei Municipal 2679/93 - 4805/13

que foge do alcance desta Comissão. Diante de tudo quanto fora exposto, para aprovação do regular cumprimento ao Programa Santa Casa SUSTentável, faz-se necessário o parecer favorável da Comissão de Finanças sobretudo quanto a prestação de contas de natureza financeira. Por fim, importante enaltecer o trabalho desse Íncrito Conselho Municipal de Saúde que por meio de seus membros, sob a presidência da Dra. Juliana Hoffmann de Camargo e com o suporte da secretária deste Conselho Sra. Maria Antonia Passsarelli Santiano, tem desempenhado um papel fundamental para municipalidade a fim de proporcionar a máxima transparência e lisura aos atos administrativos.” 4) Leitura e aprovação do parecer da Comissão de Finanças sobre o Programa Santa Casa Sustentável: **“Seguindo as normas regimentais, os integrantes da Comissão de Finanças se reuniram no dia 02 de dezembro de dois mil e vinte e quatro (02/12/2024), às 8 horas, com o objetivo de analisar e emitir parecer sobre o PROGRAMA SANTA CASA SUSTENTÁVEL. Seguem as observações pertinentes: Necessário dizer que a análise da referida prestação de contas somente foi possível graças ao comprometimento e dedicação da Presidência deste Conselho e sua assessoria, que evidando esforços e muitas as vezes extrapolando os horários rotineiros de trabalho, compilou todos documentos enviados e os organizou periodicamente para que os integrantes da comissão de finanças conseguissem e o principal, pudessem, chegar a uma conclusão referente ao programa mencionado, deixamos publicados nestas linhas, nossos agradecimentos pelo empenho. Pois bem, preliminarmente necessário destacar que os demonstrativos enviados e organizados, foram contabilizados durante o período de quatro anos (2020,2021, 2022, 2023 e 2024). Em complemento, relevante pontuar que também constatou-se a ausência de um maior detalhamento quanto aos rendimentos das contas das verbas recebidas, que mostraram-se variáveis ao longo do tempo que a verba ficou aplicada, desde 2020 até o presente ano. Bem como, uma ausência na definição de prazo limite de entrega para a DRS. Realizadas as indagações preliminares, partimos então para a análise final dos demonstrativos: Os valores das notas fiscais apresentadas estão compatíveis com os gastos mensais, ano a ano, evidenciados na referida prestação. As verbas recebidas do programa foram corretamente direcionadas para o fim esperado, auxiliar a Santa Casa em suas demandas principais. Dessa forma, diante de tudo quanto fora apresentado, a Comissão de Finanças opina pela aprovação das contas enviadas, cabendo destacar que a responsabilidade e a veracidade dos demonstrativos ao seus elaboradores e gestores.”** A Presidente colocou em votação os pareceres para aprovação do Programa Santa Casa Sustentável e, foram aprovados por unanimidade. **Programa Santa Casa Sustentável aprovado pelo Plenário.** Os pareceres aprovados deverão ser encaminhados ao Secretário de Saúde através de ofício, para as devidas providências. Todos os documentos aprovados em reunião se encontram disponíveis em nossos arquivos para consulta dos Conselheiros. Finalizando a reunião, a Presidente quebra o protocolo para enaltecer o trabalho árduo, rápido e o comprometimento das Comissões deste Conselho e complementa que, juntos sempre seremos mais fortes. Este é o real sentido da palavra EQUIPE. A Presidência agradece aos elogios recebidos pelos Membros das Comissões de Finanças e Redação e Justiça e também, a presença de todos e, solicita a mim, Maria Antonia Passarelli Santiano, Secretária-Executiva do Conselho, que lavre a presente Ata, que após lida será assinada por todos em lista de presença.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
TATUÍ/SP

Lei Municipal 2679/93 - 4805/13

Maria Antonia Passarelli Santiano
Secretária Executiva do C.M.S.T.

Dra. Juliana Hoffmann de Camargo
Presidente do C.M.S.T.